



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA

ORDEM DE SERVIÇO n. 00014/2017/DEPCONSU/PGF/AGU

Altera a relação de membros do Subgrupo Temporário instituído no âmbito do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal pela Ordem de Serviço nº 00007/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 9 de maio de 2016, alterada pela Ordem de Serviço nº 00020/2016/DEPCONSU/PGF/AGU, publicada no Suplemento do Boletim de Serviço Extraordinário nº 37, de 13 de setembro de 2016, pela Ordem de Serviço nº 00024/2016/DEPCONSU/PGF/AGU, publicada no Boletim de Serviço nº 52, de 26 de dezembro de 2016, pela Ordem de Serviço nº 00002/2017/DEPCONSU/PGF/AGU, de 31 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 03 de abril de 2017, e pela Ordem de Serviço nº 00006/2017/DEPCONSU/PGF/AGU, de 30 de maio de 2017, publicada no Suplemento do Boletim de Serviço Eletrônico nº 22, de 30 de maio de 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA da PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelos incisos I, VIII e XI do artigo 43 da Portaria PGF nº 338, de 12 de maio de 2016, levando em conta as disposições da Portaria PGF nº 835, de 10 de dezembro de 2013, e da Ordem de Serviço nº 4, de 24 de fevereiro de 2014, sob a égide dos quais o Subgrupo Temporário foi criado, e considerando ainda o disposto no processo administrativo nº 00407.016028/2016-61, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores Federais MÁRCIO CHAVES DE CASTRO, GERLENA MARIA SANTANA DE SIQUEIRA e MAÍRA ESTEVES BRAGA para comporem, na condição de membros, o Subgrupo Temporário tendo como objeto de trabalho a discussão e consenso acerca da aplicabilidade da Convenção OIT nº 169 às Comunidades Quilombolas, ficando dispensados dessa atuação os Procuradores Federais IGOR CHAGAS DE CARVALHO e JULIANA CHACPE.

Art. 2º O *caput* e o parágrafo 1º do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 00007/2016/DEPCONSU/PGF/AGU, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 9 de maio de 2016, passam a ter a seguinte redação:

”Art. 2º O Subgrupo Temporário de que trata esta Ordem de Serviço será formado pelos seguintes membros:

I – os Procuradores Federais FREDERICO MUNIA MACHADO e MÁRCIO CHAVES DE CASTRO, representando a PF-DNPM;

II – o Procurador Federal JONAS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, representando a PF-FCP;

III - a Procuradora Federal GERLENA MARIA SANTANA DE SIQUEIRA, representando o Departamento de Consultoria; e

IV – a Procuradora Federal MAÍRA ESTEVES BRAGA, representando a PFE-INCRA.

§ 1º A coordenação do Subgrupo Temporário competirá à Procuradora Federal GERLENA MARIA SANTANA DE SIQUEIRA, cabendo-lhe o exercício das competências previstas nos artigos 3º e 4º da Ordem de Serviço nº 4, de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados pelo Subgrupo Temporário, em especial aqueles praticados pelo Procurador Federal MÁRCIO CHAVES DE CASTRO.

RICARDO NAGAO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00407016028201661 e da chave de acesso 61100437

Documento assinado eletronicamente por RICARDO NAGAO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 59927130 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RICARDO NAGAO. Data e Hora: 19-07-2017 18:34. Número de Série: 6153190302174487978. Emissor: AC CAIXA PF v2.
